



Of. Circular nº 041/2021-PRAD

Cáceres, 29 de outubro de 2021.

**Aos(às) Senhores (as)**

**DIRETORES(AS) DE UNIDADE REGIONALIZADA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA  
DIRETORES(AS) DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA  
PRÓ-REITORES(AS)**

Assunto: **PRORROGAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO** - Medidas Restritivas referente a atual situação da Pandemia COVID-19 no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT.

**Considerando** a Autonomia Universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal.

**Considerando** a avaliação do atual cenário da Pandemia COVID-19 por parte do Comitê de Monitoramento da Covid-19, no âmbito da UNEMAT.

**Considerando** a redução do número de novos casos de pessoas infectadas pelo SARS-Cov-2, no âmbito nacional e estadual.

**Considerando** a redução da taxa de ocupação de leitos em UTIs e internações decorrentes da Pandemia COVID-19, no estado de Mato Grosso.

**Considerando** a ampliação do quadro vacinal da população de Mato Grosso e consequentemente da comunidade acadêmica.

**Considerando** a dimensão dos espaços administrativos internos da Instituição.

**Considerando** o disposto na Instrução Normativa 07/2021/SEPLAG.

**Considerando** as deliberações do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, em especial as resoluções 051/2020; 053/2020; 014/2021e 039/2021-CONPE.

**Considerando** Instrução Normativa 004/2021 – UNEMAT.

**Considerando** as manifestações dos Diretores Políticos-Pedagógicos e Financeiros e Diretores de Unidades Regionalizadas Administrativas em reunião do dia 26 de outubro de 2021.

**Item 01:** Os campus da Universidade e a Reitoria deverão organizar as atividades administrativas de tal forma a proporcionar a **manutenção do quadro de 80%** dos



Servidores **em atividades administrativas e de gestão**, em formato presencial, no período de **03 a 26 de novembro de 2021**. Tal medida se faz necessária a fim de padronizar, no âmbito da Universidade, as ações e atividades laborais desenvolvidas nos campus no período citado.

**Item 02:** Todos os docentes em função de gestão (Assessores, Diretores, Coordenadores de curso, Diretores de Faculdade, Diretores de Unidades Regionalizadas ou outra atividade correspondente) deverão exercer as suas atividades em modalidade presencial, ressalvado os casos de comorbidade, em que devem ser enquadrados nos requisitos da Instrução Normativa 07/2021/ SEPLAG.

**Item 03:** As atividades pedagógicas de cunho teórico do período letivo 2021/2 ficam mantidas na modalidade remota, em conformidade com os regramentos estabelecidos no CONEPE.

**Item 04:** O detalhamento das atividades administrativas de forma presencial, para contemplar os 80% do quadro, serão definidas pelos diretores, nos campus, e pelas pró-reitorias, na administração central, levando-se em consideração a quantidade de demandas de trabalho locais.

**Item 05:** Cada Pró-reitoria deverá comunicar a PRAD da necessidade de atividades presenciais para além dos 80% e, nos campus, essa necessidade para além dos 80% ficará a cargo das diretorias, cabendo a estas unidades a organização da escala de trabalho.

**Item 06:** As atividades pedagógicas de cunho prático e estágios do período letivo de 2021/2 podem ser realizadas presencialmente em conformidade com as resoluções do CONEPE e Instrução normativa 04/2021-UNEMAT.

**Item 07:** As atividades de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão devem ser desenvolvidas presencialmente nos respectivos espaços, com a presença de professores, técnicos e bolsistas, respeitadas as normas sanitárias.

**Item 08:** As atividades administrativas remotas, referentes aos 20% do quadro de servidores, e daqueles em situação de comorbidade, devem ser acompanhadas pela chefia imediata, cabendo a esta a organização das atividades bem como a verificação do cumprimento delas, conforme plano de trabalho constante na Instrução Normativa 06/2020/ SEPLAG.



**Item 09:** Os servidores que se enquadram no grupo de risco e estiverem com imunização completa deverão fazer parte do cômputo dos 80%, conciliando com as normas da Instrução Normativa 07/2021-SEPLAG, em especial os Artigos 2º, 3º e 4º.

**Item 09.1:** Para estes servidores, enquadrados nos requisitos da Instrução Normativa 07/2021-SEPLAG, fica permitido o desenvolvimento de atividades remotas, cabendo à chefia imediata a organização das atividades bem como a verificação do cumprimento delas, conforme plano de trabalho constante na Instrução Normativa 06/2020/SEPLAG.

**Item 10:** Devem ser priorizadas as realizações de reuniões de órgãos colegiados, nos campus, de forma presencial, ressalvando o direito de representantes da categoria discente em participar de forma remota.

**Item 11:** Fica permitida a realização de eventos acadêmicos presenciais no âmbito da instituição, respeitando a capacidade máxima de 30% de lotação de cada espaço e dos protocolos sanitários estabelecidos pelas instâncias Federal, Estadual, Municipal e da UNEMAT.

**Item 12:** Os gestores de Unidades Regionalizadas, juntamente com Diretores de Faculdades, deverão articular o corpo docente para participação em atividades presenciais nas unidades da Instituição, respeitando os protocolos sanitários e ressalvado as especificações do item 3 deste documento.

**Item 13:** Fica mantida a vedação de realização de eventos de confraternização ou similares nos espaços sob administração e responsabilidade da UNEMAT.

**Item 14:** As bibliotecas devem funcionar com atendimento ao público, inclusive com o uso de espaço para estudos, preservando o limite da capacidade de público em 50% destes espaços.

**Item 15:** Direções de Unidades Regionalizadas devem promover a abertura de espaços de sala de aula e laboratórios para uso de alunos, respeitando a capacidade de 50% de cada espaço.

**Item 16:** O uso de máscara é obrigatório em todos os ambientes institucionais, de forma correta, cobrindo boca e nariz e nenhuma pessoa deverá acessar ou permanecer em qualquer ambiente da instituição sem o uso de máscara.



**Item 17:** A PRAD e direção dos campus devem providenciar a manutenção de cartazes afixados em locais visíveis orientando sobre o uso de máscaras, de não aglomerações e a disponibilização de álcool (70%).

**Item 18:** O Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias e Direção dos Campus, por meio das diretorias e supervisões, deverão orientar e fiscalizar a prática do uso de máscaras pelos servidores da instituição e público em geral, bem como sobre a não aglomeração, de acordo com o Decreto Nº 836, de 01 de março de 2021. O não cumprimento das orientações sanitárias poderá ensejar em encaminhamentos para procedimentos administrativos por parte dos gestores.

**Item 19:** Os gestores de unidades devem proporcionar orientação e especial atenção aos colaboradores das empresas terceirizadas para que também cumpram todos os protocolos, em especial a manutenção e uso correto de máscaras e não aglomerações nos intervalos das atividades.

**Item 20:** Tais medidas são necessárias em razão da obrigatoriedade de garantir o bom funcionamento das atividades da Universidade de forma a preservar as condições sanitárias devido à Pandemia da Covid-19.

**Item 21:** Os casos excepcionais serão avaliados em conjunto pela Pró-reitoria de Administração e Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus.

**Item 22:** O Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus, no âmbito da UNEMAT, permanece avaliando diariamente o cenário da Pandemia e à disposição para quaisquer orientações necessárias junto à comunidade acadêmica.

Atenciosamente,

**TONY HIROTA TANAKA**  
Pró-Reitor de Administração  
UNEMAT – Reitoria  
Portaria nº 005/2019

**DIONEI JOSÉ DA SILVA**  
Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus  
UNEMAT – Reitoria  
Portaria nº 367/2021